



01.0232681-9

1899
MT

1899

nr 164

Fl. 1.

JUIZO FEDERAL

Barbosa

DA

Secção do

ESTADO DE S. PAULO



2070

12

Escrivão
Arthur Barbosa
~~*Roberto*~~

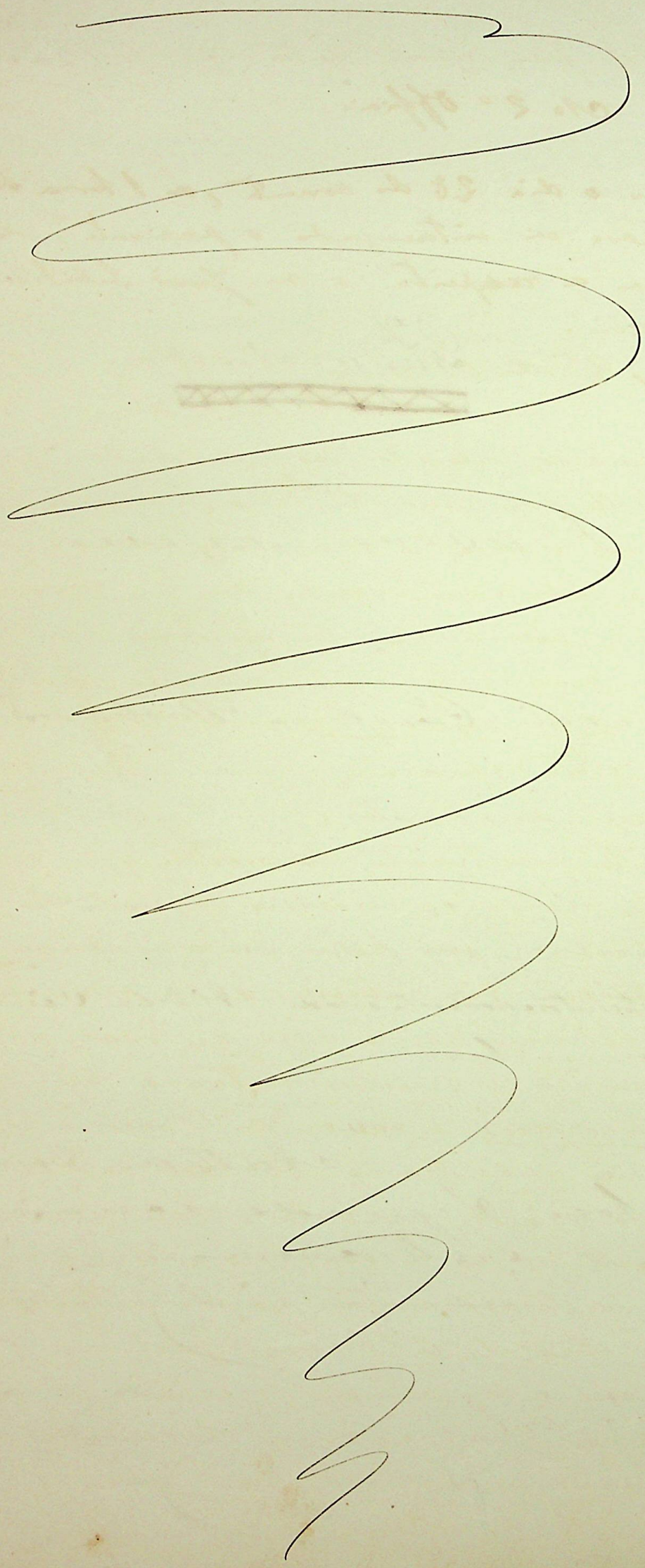
Autos Habeas Corpus

ENTRE PARTES

José Rossi e Carolina Machado Peixoto
R

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e noventa e um aos vinte e cinco
de ~~Março~~ nesta Capital do Estado de São Paulo,
em meu Cartorio, autio a petição e documento seguinte.

E faço esta autuação. Eu, *Arthur Barbosa*
Barbosa, Segundo escrivão
que o subscreevo



Exmo Sr. Juiz Federal, desta Capital
Ao 2º Officio

Designo o dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, para ser interrogado o paciente, e informe a respeito o sr. Juiz Substituto em exercicio.

S. Paulo, 25 de Novembro de 1899

W. de Saes

Agricio Camargo, usando das faculdades que a lei lhe concede, vem perante V. Ex^{cia} requer a favor de Jose' Grossi e Carolina Machado, presos em Outubro proximo passado em Jacarehy, sem que houvesse mandado judicial que determinasse em prisao e sem que fosse ella pita em flagrante delicto, ordem de habeas corpus, visto suppreem os mesmos manifesta coaccão a sua liberdade e patente vesame em seus direitos.

O impetrante, conscio de que patrocina a causa da justica, o principio sagrado da liberdade individual, que devem pairar acima dos odios, das paixoes, dos interesses e ignorancia de autoridades policiaes, pouco esempulzosas, passa, M^{er}etissimo Juiz, a fundamentar o seu pedido de habeas corpus a favor de Grossi e Carolina, certo de que encontrarão elles sob os brancos arminhos da toga do juiz recto e consciencioso o devido e justo reparo a' coaccão illegal que soffrem e a desaffronta aos Direitos conspurcado no atascal da incompetencia.

José Grossi e Carolina Machado foram presos em Outubro proximo passado, como suppostos macedios falsos, em Jacarehy: o seu

lar violentado pela autoridade, que praticou toda a sorte de tropelias, calcando a lei a seu bel prazer: seu inquerito formado a autoridade policial de Jacarehy enviou-os para esta Capital ao Sr. Chefe de Policia, que por sua vez enviou-os ao Sr. Juiz Federal, a cuja ordem se acham recolhidos desde o dia 10 do corrente a cadeia publica, e a cuja presença agora comparecem impetrando o fiel e rigoroso cumprimento da lei. O melhor do que o supplicante, o Oberitissino Juiz sabe que a lei processual concede no maximo cinco dias para a formação do inquerito policial, cinco para a denuncia e oito para a formação da culpa: e no entanto Corrossi e Carolina ja' estão presos a 28 dias e até agora nem sequer foram tomadas as suas declarações! e até agora nem sequer conseguiram a autoridade policial de Jacarehy arranjar uma unica testemunha que depusesse contra Corrossi e sua mulher! E o inquerito, que por lei ja' devia estar preparado, acha-se trancado na gaveta da incompetencia daquella autoridade, desconhecedora das normas processuaes!

O supplicante offerece ao exame imparcial e consciencioso do Oberitissino Juiz as duas certidoes juntas, extractadas do supposto inquerito policial que o delegado de Jacarehy teve a audacia de remitter a V. Ex.^{ta},

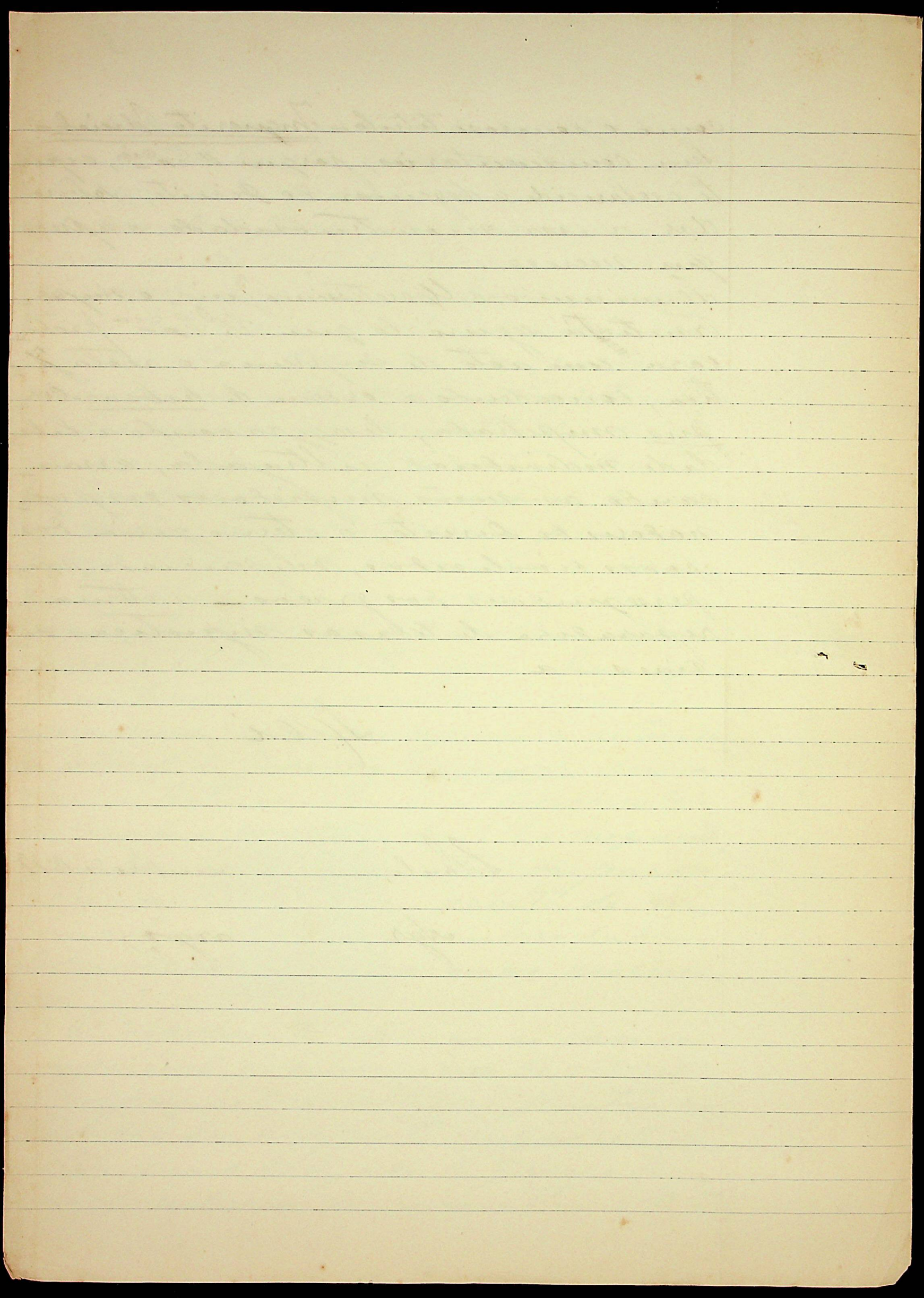
como o pomposo titulo - Inquerito Policial -
seu commentario, porque V. Ex^{cia}, espiri-
to esclarecido e defensor do Direito, sabra
dar a essa monstruosidade o apelo
que merece.

Terminando, Meretissimo Juiz, o impse-
trantissimo seguro de que V. Ex^{cia} prati-
cara um acto de suprema e recta jus-
tica, concedendo a ordem de habeas-cor-
pus impetrada, desagravando a liber-
dade individual ultrajada, arran-
cando as maos impiedosas dos profa-
nadores do Direito, o eterno guia dos
povos civilisados, vilipendiado pelos
perseguidores dos graes - a eterna
reparadora de todas as injusticias so-
ciais - a

Lei

S. Paulo, _____ de Novembro de 1899
Aguiar _____





Antônio Carneiro
Barbosa, Segundo
escrivão do Juiz Fe-
deral desta Seção
de São Paulo.



Relatório em res-
posta de requerimento
do Doutor Agriões de
Carnazzo, que remeteu
os autos vindos de
Jacarehy, em que são
indiciados Jaci Brassi
e outros, della consta
na primeira folha a
portaria do Theor e for-
ma seguinte: "Delle-
gacia de Policia de Portaria
Jacarehy, em trinta
de Outubro de mil
vinte e cinco e noventa
e nove. Foi do lado
aprehendida uma
nota de duzentos mil
reis, que verificou-se
ser falsa em poder
de Jaci Brassi, quan-
do tentava passar
ao negociante Capi-
tão Moyses Cardoso
de Siqueira, neces-
sário a quem este for

distribuída Laure im-
mediatamente Man-
dada para apprehen-
são e busca na Casa
de residência do mes-
mo José Brassi, la-
vando-se de tudo
os autos respectivos
O que Cumpria-se.
O Delegado de Polícia
Onofre d'Almeida Barros.-
Aceda mais se conti-
nha em dita portaria,
da qual foi fielmente
extraída esta certi-
das que esta Confor-
me, os dits original
me reposto nos autos
no principio mencio-
nados, do que dou fei;
nesta Cidade de São
Paulo, em vinte qua-
tro de Novembro de
mil oitocentos e
noventa e nove.
Eu Arthur Gomes
Barbosa, Legumeiro
examinado e assinado.
Arthur Gomes Barbosa

São Paulo,
24 de Maio
1899
Barbosa



Pago do do Br.
O. Pres. Barbosa

Antônio Gomes
Barbosa, segunda
escrivão do Juízo
Federal da Seção
de São Paulo.



Certifico
a requerimento do
Doutor Agrippino de Sa-
margo, que requerida
os autos vindos de Ja-
carchi, em que são in-
diçados sobre introdu-
ção de matas públicas, José
Cressi e sua mulher
Carolina de Paiva, em
deter ordem apellada se-
re e ordenam precedida
por certidão sendo a
em suas expensas a
requerido: - Delegacia
de Policia de Jacarchi e Ter-
nos trinta dias do
mez de Outubro de
mil eito centos e no-
venta e nove. O Ban-
do a qualquer offi-
al de justiça do Juízo
agrim por este
aprezentado vindo
por mim assignado,
que em seu cumprimento

se dirija a Caya urbana
na Alameda de San Samu-
el, onde reside e mora
na "Cedada" de Staliam
Jani Grossi e sendo
ahi deparar de ler a
prezente massa da da
e o costume para que
incontinentemente Grossi
quize a entrada da
caya a fim de se lhe
dar uma beca em
a sua caya e pessoa
a fim de se beneficiar
a existencia de mais
de cedulas falsas
iguais ou appropria-
das de seu de differen-
tes padraes; e esse
regimento preceda a
maior rigorosa beca
em para o fim de se
declarado, em um
bando, e por neces-
sario de portar da
caya, e dos arsenais,
quintas etc. e pra-
ticando todas as
deliberacoes que sejam
necessarias para
na se effectuar a ap-
propriação ordenada,
poderão ser

mesmo prender um
flagrante e rejeitar
os e esmargar os meios
legaes para a devida
execuçãõ deste man-
dato - Quem tudo se
lançará a competente
acção, que de novo se
designado por duas
testemunhas que te-
nham presenciado
a deliberação de de
v. Sr. Camarões. Quem
compraa se a firma
e subsc. as penas da lei.
Em Benedicto Mariano
Ferreira, escrivão que
escrevi. (Assignado).
O escrivão de Placina Barros:-
Ainda mais se accuti-
va em dita ordem
de mandado do Sr. Regal
fidelmente foi extalido
apresente certidão que
esta Copianna ao seu
original nos actos
depriciação de letura
do, no qual me repor-
to, e de se; vista li-
dade de Sr. João Pereira,
nos dante qd. os de
actos de Sr. de Sr. de
v. Sr. Camarões escripta

esmeralda e mare. Con
Arthur Gomes Barbosa
Segundo examinador
esmeralda e mare e assinado

Arthur Gomes Barbosa

Paga. de 2 fls.
A D. Ex. m. Barbosa

San Paulo de 1840.
de
Arce



7
Pacheco

Ex. mo Sr. Dir. Juiz Federal.

Sobre o processo iniciado em Jacarehy contra os accusados Joses Brassi e Carolina Machado ou Leopoldina Machado, por crime de passagem de moeda falsa, ha o seguinte:

Em 30 de Outubro proximo passado, o Delegado de Jacarehy apprehendeu em poder de Joses Brassi uma nota falsa de 200000 da serie 3.^a e extorpan.^{7a}, quando tentava passal-a ao capitao Mayses Cardozo de Albuquerque; e no mesmo dia, dada lousca em casa do accusado, aquella auctoridade apprehendeu um passaporte com o nome - Caporali Giuseppe fu Samuele - ; apparendo nessa occasião Pascoal Manelli com uma nota falsa de 200000 da serie 28.^a e extorpan.^{8a}, a qual apresenou ao Delegado, dizendo que lhe fora passada pela mulher de Joses Brassi, a accusada Carolina ou Leopoldina Machado, em sua casa de negocio.

Terminada a lousca e conclusos os autos, o Delegado de Policia, no dia 1.^o de Novembro do corrente officiou

ao Ex^{ma} Sr. Dr. Chefe de Policia, remittendo-lhe os autos que constam apenas de uma portaria, um mandado de busca e apprehensão, o auto respectivo e o passaporte apprehendido; e com os autos tambem os dois accusados já referidos e mais um outro de nome José Tierno, como implicado no mesmo crime, todos presos e recolhidos si cada publico de detenção no dia do commetter, si disposições deste Juiz.

O Dr. Procurador da Republica, em 20 deste mes, requer que baixassem os autos do delegado de Policia de Yacareby para proseguir no inquerito e investigações, arrolando testemunhas em numero legal.

É tudo quanto ha sobre este processo e que me cabe informar a V^o S^{ra}.

Saude e Fraternidade. S. Paulo, 25 de Novembro de 1899.

O Juiz Substituto em officio
Joaquim Loureiro de Moraes

Barbary 8

Auto de qualificação

Por vinte e oito de setembro de anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e noventa e nove, nesta Cidade de São Paulo, na sala do Juiz Federal, onde se achava o M. Juiz Federal em exercício Doutor Venenlan José de Oliveira Figueira, Comissário de Juiz de Direito do cargo adiantado nomeado e ali compareceu espontaneamente José Brasil, a quem o Juiz lhe fez as seguintes perguntas:

Qual o seu nome, idade, estado, profissão, naturalidade, residência e se sabe ler e escrever?

Respondeu chamar-se José Brasil, trinta e dois annos, Casado, pedreiro, natural da Itália, residente em Jacarey, sabe ler e escrever. Como nada mais res.

responder e nome Mr. J. P.
pergunta de mandado
o Mr. J. P. encerra este
auto que lido e achado
composum e assignado
pelo supradante, e Sr.
J. P. do que dao fe'. Lu
Autheur Camer Puchon
exercis exercis:

W. de Zueiro.

José Croce

Interrogatorio

Com respeito ao auto sob,
pertença o mesmo J. P.
Carriz exercis, compo
nem o presente J. P.
Cressi, a quem o J. P.
Mr. J. P. o interrogatorio
do modo seguinte:
Qual seu nome, natu-
ralidade e residencia?

Respondeu da
maneira J. P. Cressi,
Italiano, residente em
Yacareby. - Perguntado
se tem motivo particu-
lar ou que attribua a
ocorrença? Respon-
deu que não tem.

Perguntado se é ou não
 culpado respondeu que
 não é. Foi no dia 20 de
 outubro, próximo passado em
 Jacaribij o indivíduo de
 nome José Ferraz que
 morava na casa de um pa-
 ciente e de quem era mi-
 to amigo, e suppletor
 a elle accusado de um
 nota falsa de Despo-
 tor mil reis, e que sem
 que elle soubesse que
 era mesmo nota por
 falsa, dirigiu-se para
 Tracaba a um Restau-
 rant que pertence a
 um indivíduo cujo
 nome ignora, e ali
 apresentou a referida
 nota de 20000. a qual
 foi recebida falsa
 pelo mesmo indivíduo.
 Em a vista disso elle
 paciente espontanea-
 mente apresentou as
 Delegados de Jacaribij
 dizendo que tinha com
 sijs uma nota falsa
 de 20000 falsas e que
 a entregava a mesma
 autoridade para proce-

der cumo intendesse.
Um mesmo officio foi
elle presente pelo
mesmo delegado com
cumo a sua mother e
Yago Tierno. Um permisso
nem pelo seu Cadeia de
Yacumbij ate adia nome
ou dez do corrente, em
que tornasse em de se não
alguma delle presente,
sendo remettido nessa
data para esta Capital
onde foi recebido pelo
yo a Cadeia sendo ali
permanecendo ate este
momento. - E como
nada mais se respondeu
em se perguntado se
foi mandado o M.
Fiz encerrar este in-
terrogatorio que assigna-
ndo pelo interrogado
depois de lido, e subsc-
riva assignado pelo
M. F. de que dou fe.
Em Antiochia, Buenos Aires
haer, ex. m. -

W. de Guzman.
Jose Broej

Auto de qualificação -
 e Interrogatório -
 Em mesmo dia, sur e
 auto de auto rets, pre
 zuto o mesmo Dr. Feij
 Federal em apparecia -
 Camiço legendo exci
 rão, compaream apa
 ciente Carolina Machado,
 aquem o Dr. Feij Me
 fez as perguntas se
 seguintes:

Qual o seu no
 me, idade, estado, pro
 fissão, naturalidade e
 residência e se sabe
 ler e escrever? -

Responder
 chamar-se Carolina
 Machado, quarenta
 annos, Casada, natu
 ral do Rio de Janeiro,
 residente em Jacarehy,
 se li ler e escrever.

Perguntado se tem mo
 tivoo particular que
 atribute a occorrença?

Responder que não tem.

Perguntado se é ou
 não culpada? Res

ponder que não é.
 Dizer que ella paciente
 quando lançada em

um paleto de Jussu Tioris
que residia em sua casa
nao era de quinquenta dias
mas em menor, dis-
cubriu sem ser de color
uma nota de quinta
mil reis ja' vista
e de puer della con cer-
tao a passadela Me
per quinta em cima.
Em em seguida foi
ter com Jussu Tioris
aquele cantam que
tinha achado aquella
nota em sua casa color
do seu paleto, e que
cumo elle lhe dizia
uma certa quantia
por servico de lavar
deira e cinco mais
a elle prestador, pedio
lhe que decontasse ella
porquanto essa quantia
com a referida nota, as
que Jussu Tioris accu-
sou. Em ella porquanto
a vista deito foi trazer
a referida nota em sua
armazem cujo tom se
caixas vende a se-
referida nota lhe disse
que ella era falsa, e que
ella porquanto se dirigiu

dirigem immediatamente
 ao Delegado de policia
 a quem entregam a nota
 narrando o facto.
 Em a superioridade
 estas prendem a apre-
 zar della ter deitado
 que ignorava a polia
 dada da superioridade.
 Em ella por certo ficou
 em Jacaribj prozati
 odio nome ou deiz, sem
 que Mr. Tamassum de la-
 rraat alguma, e que
 nessa data foi seme-
 tida para esta Capital
 juntamente com seu
 marido, sendo aqui
 internado na cadeia
 publica, sendo perma-
 nente ate o momento
 presente. E como nada
 mais respondeu sem
 Mr. Jui' perguntado Man-
 dan o M. Jui' encerrar
 extra auto de qualpe
 e com interrogatorio
 que assigna por estas
 camaras, assignado
 pelo M. Jui' e subscrito
 pelo promotor de que
 deu fe. Em dictos
 Camaras de Barbosa

Arthur Gomes Barbosa
examinat exarati. —
W. de Lencor.

Carolina Machado

Conclusão

Em actos seguintes fazeo
ditar autor Conclusão
no J. J. Federal
em exercício, Doutor
Wenceslau de Lencor,
opra este termo. Em
Arthur Gomes Bar-
bosa, exarati.

— Oly —

Vistos estes autos, etc.

Considerando que os pacientes
João Grossi e Carolina Machado
se acham presos desde o dia 30
de Outubro proximo findo, sem
que se tenha feito sequer o
inquerito policial a respeito do
facto pelo qual são accusan-
dos;

Considerando que, pelas infor-
mações prestadas pelo sr. João
Substituto a fs. 7, os autos re-
mettidos a este Juizo constam
somente de uma portaria, um
mandado de busca e apprehen-

são, o auto respectivo e o passaporte
apprehendidos;

Considerando que até esta data
não consta que se tivesse procedi-
do a exame das ^{apprehendidas} moedas, e esta pela re-
partição competente, a fim de se conhe-
cer da legitimidade ou não dellas;
e, finalmente,

Auto por
mim
entulhado
W. de Lima

Considerando que os autos do presen-
te inquerito ainda vão baixas ao
delegado de policia de Yacareby
para lhe andar o conveniente
andamento:

Em vista das razões expostas man-
do que se passe o livro de sol-
tura em favor de José Crossi
e Carolina Meachado, si por al-
mão estiverem presos.

Pagar as custas pela Fazenda Pu-
blica.

S. Paulo, 29 de Novembro de 1899

Wenceslão José de Oliveira Queiroz.

